

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2073 DE 02 DE MAIO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º E §§, DA LEI MUNICIPAL Nº 1762, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 1762, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Tauá autorizada a repassar para a Sociedade Beneficente São Camilo, entidade filantrópica sem fins lucrativos, recursos públicos, sejam próprios ou provenientes de transferências do Estado ou da União, com vistas ao cumprimento das finalidades previstas nesta lei e no convênio firmado com esta entidade em 01 de fevereiro de 2011, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1762, de 29 de dezembro de 2010.

§ 1º – Os valores, destinação, especificação e forma de aplicação das verbas de cada ente público, a serem repassadas, serão detalhados através de aditivo ao convênio pactuado entre as partes.

§ 2º – A qualquer tempo poderá ser repactuado o ajuste financeiro estabelecido no Convênio celebrado entre a Sociedade Beneficente São Camilo e a Prefeitura Municipal de Tauá, desde que devidamente motivado e para atender a novos serviços, campanhas e afins, firmados pela União, Estado ou Município.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 1762, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 02 de maio de 2014.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL